DIREITO UFMG 1892

O SINO DO SAMUEL

Jornal da Faculdade de Direito da UFMG

Ano 2 | Nº 13 | Belo Horizonte | Maio de 2015

Jean Baptiste Debret, Sapateiro no Rio/editado

Pelo fim do trabalho escravo no Brasil

Veja nesta edição:

Congresso homenageia o professor João Baptista Villela

Pág. 7

Entrevista com o juiz federal e professor Carlos Haddad

Pág. 10

O mês de maio é emblemático para o trabalhador. Além de ser um período de homenagens, é também um momento – especificamente o dia 13, Dia da Abolição da Escravatura – para nos lembrarmos do nosso passado durante o Brasil Colônia.

A matéria de capa desta edição discute como essa ainda é uma realidade cruel no país e atinge setores como a construção civil, a agricultura e a pecuária – áreas da indústria que são campeãs no aliciamento de trabalhadores em condições ilegais.

Ao mesmo tempo, amparado pela modernização da legislação, o Ministério do Trabalho e Emprego mostra resultados de 20 anos do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), que já resgatou quase 50 mil trabalhadores.

Página 3

Prontos para ultrapassar as próximas barreiras

Após expandir-se com a implantação da Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), realizada no último quinquênio – ocasião em que foram ampliadas as vagas para o ensino superior e a pós-graduação na UFMG –, a Universidade enfrenta a maior crise financeira dos últimos 10 anos.

A Faculdade de Direito foi severamente atingida pelas medidas de austeridade fiscal adotadas pelo Governo Federal, o que promoveu a necessidade de postergar o início das obras da nossa nova sede no *campus* Pampulha.

Vários projetos já caminhavam para a fase de implantação no novo prédio, considerando a distribuição mais eficiente do espaço e sua adequação. Entretanto, precisamos conviver com o que temos à disposição, o que, até o momento, se mostrou adequado para os fins da Faculdade. Tanto é verdade que, consecutivamente, temos sido reconhecidos como um centro de excelência no ensino do Direito.

O ano de 2015 será crucial para a instituição e a comunidade acadêmica, pois seremos duplamente avaliados. Ainda neste mês, receberemos os avaliadores do Inep para a renovação do reconhecimento do curso de Direito.

Todos nós aguardamos ansiosamente essa avaliação. Trata-se de um acontecimento importante para a Faculdade, porque permite o autoconhecimento e a elaboração do diagnóstico de nossas vulnerabilidades. Dessa maneira, a avaliação do Inep presta um relevante papel ao conceder a oportunidade de evoluirmos de forma consistente e segura.

“Todos os dias, reinventamos nossa existência e nosso papel como instituição de ensino. Fazemos isso junto à sociedade, que é plena e irremediavelmente dinâmica.”

Já no final do ano, os alunos serão avaliados na prova do Enade. O exame também é de fundamental importância para a Faculdade por ser o momento em que é possível verificar o desenvolvimento acadêmico dos nossos alunos.

Processos avaliativos como os referidos anteriormente nos convidam à reflexão, com vistas ao planejamento e às ações corretivas para ajustar os aspectos apontados como vulneráveis. Essas correções de rumo devem ser decididas coletivamente, para que o princípio republicano se faça presente e concreto na Vetusta.

Todos os dias, reinventamos nossa existência e nosso papel como instituição de ensino. Fazemos isso junto à sociedade, que é plena e irremediavelmente dinâmica. Afinal, na democracia, os conflitos são inerentes a ela e devem ser vistos positivamente. É isso o que impulsiona as mudanças que serão acolhidas pela comunidade.

O que é inumano e nada democrático é adotar a violência como método válido e legítimo de resolução desses conflitos. Felizmente, a Faculdade de Direito, honrando suas tradições, preconiza o diálogo como a ferramenta mais poderosa de que dispomos para construirmos consensos e deles extrairmos soluções adequadas e satisfatórias para todos.

Fernando Gonzaga Jayme
Diretor da Faculdade de Direito

Trabalho escravo ainda é realidade no Brasil

Ações do Ministério do Trabalho e da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG tentam amenizar o problema no país

A agricultura é um dos setores que mais alicia trabalhadores em situação irregular

Passados 127 anos entre os dias 13 de maio de 1888 e 1º de maio de 2015, ainda persiste a figura do trabalhador em situação análoga à escravidão no Brasil. São marias e josés que, em busca de oportunidades dentro ou fora do seu estado de origem, acreditam nas promessas de empregadores, muitas vezes, mal-intencionados.

A primeira norma que versa sobre o tema no país é de 1957 e foi baseada na convenção adotada em Genebra sobre a abolição do trabalho forçado. Mas a primeira denúncia oficial sobre o trabalho escravo no país ocorreu somente em 1971, numa carta aberta do bispo Pedro Casaldáliga, da Comissão Pastoral da Terra, de São Félix do Araguaia. Intitulado *Uma igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*, o documento relata a exploração dos "peões" – pessoas trazidas de diversos cantos do país e submetidas a condições degradantes de trabalho.

No mundo, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em torno de 21 milhões de pessoas são vítimas do trabalho escravo, sendo a maioria delas, ou 11,4 milhões, mulheres e meninas. Já o relatório Global Slavery Index 2014 estima que esse número seja bem maior em todo o mundo, com mais de 38 milhões de pessoas sujeitas a trabalhos forçados.

Hoje, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro considera trabalho realizado em condição análoga à de escravo aquele que submete o empregado "a trabalhos forçados ou à jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador".

A pena prevista é de reclusão de dois a oito anos,

além de pena correspondente à violência. O artigo também prevê que o tempo de reclusão é dobrado caso o crime seja cometido contra criança ou adolescente, ou por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

Para a professora Valena Jacob, coordenadora da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, apesar de uma legislação avançada sobre o assunto, a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal têm interpretações diferentes sobre o mesmo caso no país. "Há uma barreira cultural que dificulta caracterizar e julgar esse tipo de crime. É uma fragilidade na conceituação, o que atrapalha do ponto de vista penal", diz a professora.

A docente indica que a força moral da dívida adquirida pelo trabalhador para se alimentar no dia a dia ou da falta de dignidade, já que vive em condições degradantes, dispensa a força física do empregador de mantê-lo no local de trabalho. Isso faz com que os juízes entendam que o trabalhador não era obrigado a estar ali. Valena alerta: "Os escravocratas modernos têm técnicas cada vez mais avançadas por meio de recursos de coação moral".

A professora destaca ainda que a média de espera para julgamento nesses casos é de 622 dias, o que ajuda na prescrição do crime e incentiva a impunidade.

Força-tarefa

Mesmo com as dificuldades para penalizar os empregadores, desde 1995, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) mantém o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) de combate ao trabalho análogo ao de escravo. O Grupo já resgatou 49 mil pessoas mantidas sob o chamado trabalho escravo moderno.

O GEFM é integrado por auditores fiscais do Trabalho, integrantes do Ministério Público do Trabalho (MPT), delegados e agentes da Polícia Federal, policiais rodoviários federais, membros da Procuradoria-Geral da República e defensores públicos da União.

Segundo o MTE, somente em 2014, o grupo resgatou 1.674 trabalhadores e, até maio deste ano, mais de 400 pessoas foram retiradas de fazendas e empresas em condições ilegais. A maioria dos trabalhadores libertados são migrantes provenientes do Maranhão (23,6%), da Bahia (9,4%), do Pará (8,9%), de Minas Gerais (8,9%), do Tocantins (5,6%), do Piauí (5,5%) e do Mato Grosso (5,5%).

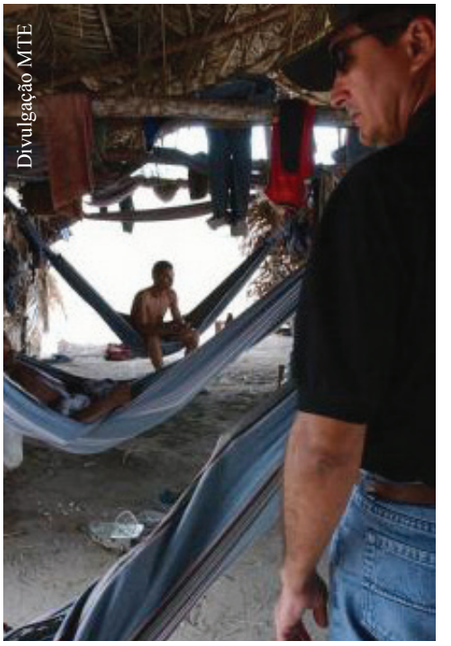

Equipe do GEFM em ação

Agir localmente

Na Faculdade de Direito da UFMG, a Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas está atuando desde fevereiro de 2015 ciente da problemática desses milhões de trabalhadores. Além da Universidade de Michigan, de onde a Clínica surgiu como um desdobramento da Human Trafficking Clinic, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério Público do Trabalho, o Centro Zanmi de Refugiados, o Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e a Divisão de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito da UFMG são parceiros no combate, no acompanhamento e na indicação de casos para os estudantes e professores que atendem na Clínica.

Em breve, a instituição também atuará em conjunto com a Universidade Federal do Pará, o Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais, o Disque-denúncia do estado, o Ministério Público Federal, a Polícia Federal e as faculdades do interior de Minas, para a prestação de assistência local.

Para Lilia Fineli, aluna de mestrado em Direito do Trabalho, a Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas permite aos alunos a aplicação do conhecimento em casos

Palestra da professora Luz Amparo, da Universidade de Santiago do Chile, aos alunos da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas

concretos, além de contribuir para que o estudante de universidade pública exerça seu papel social. "Os casos de tráfico de pessoas e trabalho escravo estão totalmente interligados à esfera trabalhista da Justiça, mas esta não dispõe de órgão que patrocine as causas de trabalhadores muito pobres, já que a matéria é de competência federal e a Defensoria da União não tem estrutura para absorver tantas demandas. Por isso, é importante a existência da Clínica, que atende, sem custos, àqueles que são submetidos a essas práticas", explica a estudante.

Atualmente, a Clínica tem cinco casos ativos: dois trabalhadores que moram na Região Metropolitana de Belo Horizonte e três empregados do Haiti encaminhados pelo Centro Zanmi, especializado no atendimento de haitianos que vêm para Minas Gerais. Com a ajuda da Clínica, o Centro atualizou o Guia de Informações sobre Trabalho Urbano – uma cartilha destinada à população haitiana que contém os principais direitos e obrigações trabalhistas do Brasil.

Também como resultado da parceria, a Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas realizou uma aula temática sobre o Direito do Trabalho nas quatro turmas de português que o Centro Zanmi mantém para seu público. "Belo Horizonte é um dos principais destinos dos haitianos no Brasil, daí a importância salutar que a Clínica possui para a sociedade mineira e a comunidade de haitianos aqui instalada", ressalta Arthur Carvalho, coordenador da área jurídica do Centro Zanmi.

A Clínica é também uma disciplina ministrada dentro do curso de Direito da UFMG. Lá, os alunos têm acesso ao estudo de casos e participam da troca de experiências nos eventos promovidos com professores de outras instituições, como a professora Valena Jacob, da UFPA, e Luz Amparo, da Universidade de Santiago do Chile. Ambas são advogadas, pesquisadoras, especialistas e militantes do setor de Direitos Humanos.

Os encontros têm o intuito de aproximar o aluno da prática e capacitá-lo para o combate ao trabalho escravo e tráfico de pessoas. Para Bárbara Nogueira, aluna da disciplina, as aulas abordam a perspectiva tanto trabalhista quanto penal, o que demonstra a preocupação em desenvolver as habilidades do aluno. "O atendimento às vítimas é um trabalho muito estimulante. Lidar com pessoas reais, com seus problemas reais, é sempre mais rico do que qualquer caso hipotético e permite ao aluno exercitar o 'aprender a aprender', buscando os conteúdos autonomamente", esclarece a aluna.

A coordenação da Clínica é do professor e juiz federal Carlos Haddad, e da professora e doutora em Direito do Trabalho, Lívia Miraglia. A disciplina tem 62 alunos matriculados, oito deles contemplados em edital e três alunos da Pós-graduação. Além de manter o atendimento, as aulas e a pesquisa, a instituição também está organizando um seminário para o segundo semestre deste ano.

Infográfico cedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego/editado

Relações patrimoniais em debate

Juristas e professores proferiram palestras na área de Direito Civil e utilizaram como referência conceitos de professor emérito

Os ensinamentos do professor João Baptista Villela repercutiram nas palestras dos conferencistas do Congresso de Direito Civil, realizado na Faculdade de Direito, nos dias 7 e 8 de maio. Homenageado do encontro e professor emérito da Faculdade, Villela influenciou gerações de estudantes. Muitos deles, hoje, são professores e têm como referência a obra do docente, que está aposentado.

Com o tema *Relações patrimoniais privadas,* o Congresso contou com a presença de grandes nomes do ensino jurídico de instituições como a Universidade de São Paulo (USP), a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), a Faculdade Newton Paiva, a Faculdade Milton Campos, a Escola de Direito Dom Helder Câmara e a própria Universidade Federal de Minas Gerais.

Para o professor Edgard Max, um dos organizadores científicos do evento, o público superou as expectativas. "Ficamos muito satisfeitos com o resultado das discussões e acreditamos que esse trabalho honrou as lições do professor Villela. A adesão dos participantes demonstrou que há um grande interesse por temas do Direito Privado e certamente nos estimulará a realizar novas edições", destacou.

Nos dois dias do Congresso de Direito Civil, professores, alunos e profissionais lotaram o auditório da Faculdade

Os alunos que estiveram presentes no Congresso também puderam vivenciar o legado de um dos professores mais respeitados da Casa de Afonso Pena. Para Ana Luisa de Navarro, estudante da Pós-graduação em Direito, "a orientação do professor Villela foi decisiva para que os conferencistas e debatedores do Congresso se tornassem os profissionais de excelência de hoje". A aluna ressaltou também que o evento aprimorou, por meio dos debates desenvolvidos, o conhecimento científico sobre temas relevantes das relações privadas patrimoniais.

Os debates

Humberto Eco, Darcy Bessone, Eduardo Espíndola, Rudolf Von Ihering, Ítalo Calvino, Carlos Drummond de Andrade, Luís de Camões, Immanuel Kant e Padre Antônio Vieira foram alguns dos juristas, pensadores e escritores citados nas explanações sobre o Direito Privado.

O professor Giovanni Ettore, da PUC de São Paulo, tratou da supervalorização do termo dignidade humana e da coisifica-

ção das pessoas. Para isso, Villela foi novamente citado, dessa vez, por seu trabalho *Variações impopulares sobre dignidade da pessoa humana*.

O professor da PUC-SP chamou a atenção para a superutilização desse princípio e leu um trecho do artigo de Villela: "Dignidade da pessoa humana acabou por ganhar, assim, a propriedade de servir a tudo. [...] Esvaziou-se. Tornou-se um tropo oratório que tende à flacidez absoluta". Ettore destacou ainda que "é preciso ficar atento aos atributos exclusivos do ser humano: a vida, a fé e a dor. São eles que diferenciam o homem em suas adversidades".

A escola francesa do Direito também foi mencionada na conferência *Considera-se a vontade ou a declaração?*, do professor da USP, Cristiano Zanetti. De caráter mais subjetivo, a escola francesa influenciou o Código Civil Brasileiro de 1916 (art. 85) e de 2002 (art. 212), segundo os quais a declaração de vontade atende mais à intenção do que ao sentido literal do que está em contrato. Para reforçar a ideia, Zanetti também citou Bessone e demonstrou que, por meio da interpretação, é possível identificar a vontade real das partes. O professor apelou à boa-fé, à confiança mútua e, consequentemente, à responsabilidade dos envolvidos no caso.

Outro destaque do evento foi a palestra *As funções da responsabilidade civil*, de Nelson Rosenvald. Ele ressaltou as diferenças de reação ao ato ilícito no Direito Civil e no Direito Penal. Enquanto o primeiro se preocupa com a recomposição patrimonial e com o passado, centralizando a atenção na reparação e em o que se fez, o outro é focado em quem fez e na punição a esse ofensor. Ele explica que essa divisão vem desde a antiguidade, em Roma, e permanece até os dias atuais, concentrando-se no sistema bifásico de contenção do comportamento versus contenção dos danos. Rosenvald cita Ihering, que, já em sua época (1872), criticava essa "divisão estanque entre o Penal e o Civil". O professor argumentou: "Eu defendo a introdução, no Brasil, da pena civil com sanção punitiva, que tenha a finalidade preventiva de ilícitos".

Ao mestre, com carinho

João Baptista Villela

"Meu mais profundo respeito ao professor Villela. Esse Congresso e sua qualidade científica refletem uma magnífica e merecida homenagem ao mestre."

Áurea Brasil, desembargadora do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

"Peço a permissão para falar de pé, porque, para falar do professor Villela, é preciso respeito. Fui orientando dele e tenho grandes agradecimentos ao professor."

Marcelo Andrade, professor da UFMG

"Ele é um visionário do Direito Civil, porque esteve à frente do seu tempo. Falar do professor Villela é falar da sua generosidade e do seu conhecimento. Ele é a expressão da excelência."

Juliana Cordeiro, professora da UFMG

"Estávamos acostumados com professores tradicionalíssimos e, então, chega o professor Villela, cheio de vigor e revolucionário no ensino. Todos que foram ou não alunos admiram Villela. E eu tenho o mérito da antiguidade, fui aluna e companheira de trabalho."

Lucia Massara, professora da UFMG

"Para tantos colegas e também para mim, o professor João Baptista Villela representa o modelo por excelência de intelectual e de professor, um exemplo de erudição, sabedoria, mas também de generosidade e elegância no trato. Um grande jurista, e acima de tudo, um grande homem, que muito honra nossa Faculdade."

Elena Gomes, professora da UFMG

Oportunidade de qualificação

Alunos e profissionais da área do Direito que tiverem interesse em buscar mais conhecimento sobre o Novo Código de Processo Civil, o Direito Processual e o Direito Internacional podem se programar para o segundo semestre. No quadro abaixo, encontram-se ótimas dicas:

Evento	Data	Local	Informações
IV Congresso Mineiro de Processo Civil - Novo CPC em Debate	24 e 26 de junho	Minascentro: Av. Augusto de Lima, 785 Lourdes - BH/MG	oabmg.org.br/sites/novocpc
XIV Congresso de Direito Tributário em Questão	25 e 28 de junho	Hotel Serra Azul: Gramado, RS	fesdt.org.br/evento_det.php?id=47
XI Curso de Inverno de Direito Internacional	13 a 24 de junho	Faculdade de Direito da UFMG: Av. João Pinheiro, 100 Centro - BH/MG	cedin.com.br/cursodeinverno

Preparado para o Enade?

Os alunos da Faculdade de Direito da UFMG devem estar com os estudos em dia, pois, em 22 de novembro, será realizado o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade). A prova será aplicada aos estudantes do último ano do curso. Eles deverão apresentar-se no prédio da Faculdade às 12h15, para localizar a sala, assinar a lista de presença e cumprir outras formalidades. Todos deverão apresentar um documento oficial de identificação, com foto. A prova terá início às 13h e não será permitida a entrada no local após esse horário.

Neste ano, não haverá processo de amostragem. Todos os estudantes concluintes serão convocados para o exame. A participação do aluno é condição indispensável ao registro de regularidade no histórico escolar e à expedição do diploma pela instituição de ensino. A prova é composta por 40 questões, sendo dez de formação geral e 30 de formação específica da área. As duas partes terão questões discursivas e de múltipla escolha.

O Enade tem como objetivo aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares de cada curso. De acordo com o diretor da Faculdade de Direito, Fernando Jayme, essa é uma ótima oportunidade para os alunos testarem seus conhecimentos. “Essa também é uma forma de avaliarmos e revermos métodos e materiais utilizados na aprendizagem”, ressaltou.

ENTREVISTA

Trabalho escravo: fiscalização e combate em foco

Em entrevista ao jornal *O Sino do Samuel*, professor Carlos Haddad sinaliza o que pode ser feito para desestimular a prática no Brasil

O juiz federal e professor da Faculdade de Direito, Carlos Haddad, dá um panorama geral sobre o trabalho escravo no Brasil e indica o caso que mais o marcou durante sua experiência com o assunto. Haddad também atuou como juiz no estado do Pará e é tido como referência local nas causas favoráveis ao trabalhador.

Arquivo pessoal

Carlos Haddad, professor e juiz federal

O Sino do Samuel: O que caracteriza um trabalhador em situação de escravidão?

Carlos Haddad: O conceito de escravidão no Brasil é tirado do Código Penal, artigo 149: "Está em condição análoga à de escravo quem é submetido a condições degradantes de trabalho e/ou à jornada exaustiva, e/ou à servidão por dívida e/ou quem tem a liberdade de ir e vir restringida".

> **"Tudo gira em torno da economia. Enquanto a exploração de trabalhadores for proveitosa economicamente, o trabalho escravo existirá."**

SS: Qual o panorama do trabalho escravo no Brasil?

CH: Os últimos 20 anos foram marcados por uma evolução no combate ao trabalho escravo no Brasil. Houve mudanças legislativas importantes: o conceito do Código Penal foi alterado, instituiu-se o Seguro-Desemprego para os trabalhadores resgatados e se promulgou uma emenda constitucional, autorizando a expropriação de imóveis urbanos e rurais em que se encontra a prática do crime. O Ministério do Trabalho também criou a lista suja, que serve para dissuadir pessoas físicas e jurídicas a evitar o cometimento do delito. Embora a lista esteja sendo questionada no Supremo Tribunal Federal, teve sua relevância enquanto vigorou. Hoje, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel tem feito um excelente trabalho, indo aos locais após denúncias da prática do crime.

SS: Em comparação com outros países da América Latina, como está o Brasil em relação à problemática do trabalho escravo e do tráfico de pessoas?

CH: No âmbito mundial, o Brasil tem uma posição inovadora. O conceito de trabalho escravo no mundo está atrelado ao direito de propriedade, de utilizar uma pessoa como se fosse sua. Aqui, foi instituído um conceito que foge desse padrão, admitindo a prática do crime quando houver condições degradantes e jornada exaustiva de trabalho. Na Amé-

rica Latina, nosso país tem sido um destino de trabalhadores que procuram melhores condições de vida, mas que, muitas vezes, tornam-se vítimas de trabalho escravo. O tráfico de pessoas para o Brasil, para fins de trabalho escravo, não é tão significativo. O que existe é o contrabando de migrantes, ou seja, os estrangeiros que voluntariamente vêm para cá a fim de trabalhar e entram ilegalmente no país.

SS: Como a justiça brasileira julga os casos que envolvem o trabalho escravo?

CH: Há, num mesmo caso, atuações diferentes de acordo com a justiça envolvida. A trabalhista parece ter mais decisões que reconhecem a prática do trabalho escravo. Talvez seja porque a decisão penal implique em privação de liberdade e, então, há mais receio em se reconhecer a ocorrência do crime, dificultando que os culpados sejam reconhecidos pelo ilícito. Encontramos condenações em âmbitos penal e trabalhista pela prática do crime, mas a Justiça Penal, para todos os crimes, é muito morosa. Portanto, até que alguém seja realmente considerado culpado, demora-se mais de uma década.

SS: Entre os casos que o senhor julgou, há algum que tenha sido marcante do ponto de vista dos direitos humanos?

CH: Em um dos casos, um casal de idosos foi encontrado em uma fazenda, em condições degradantes e recebendo baixíssimo salário. Eles foram resgatados pela equipe especial de fiscalização móvel, receberam as verbas trabalhistas e saíram do local.

“Encontramos condenações em âmbitos penal e trabalhista pela prática do crime [de trabalho escravo], mas a Justiça Penal, para todos os crimes, é muito morosa.”

Passados três anos, a equipe de fiscalização retornou à fazenda e encontrou o mesmo casal. Eles trabalhavam nas mesmas péssimas condições e já não recebiam nenhum salário. O fazendeiro teria dito para eles trabalharem de graça como forma de compensar as despesas que teve na primeira fiscalização. O caso chamou a atenção porque envolvia dois idosos trabalhando durante anos em condições degradantes. A fiscalização realizada não serviu para dissuadir o fazendeiro a cessar a prática. E mostra o ciclo vicioso do trabalhador, que, não tendo opção, retorna à situação de vulnerabilidade da qual havia sido retirado.

SS: Em sua opinião, quais são os principais entraves para que seja abolido o trabalho escravo no país? E o que é preciso para combater o problema?

CH: Tudo gira em torno da economia. Enquanto a exploração de trabalhadores for proveitosa economicamente, o trabalho escravo existirá. Uma forma de desestimular a prática seria estabelecer incentivos, utilizando a linguagem econômica, para que a opção pelo trabalho escravo, que é barato, deixasse de valer a pena. Muitos esforços têm sido feitos nesse sentido e, ao que parece, continuarão a ser feitos.

Informativo digital da Faculdade de Direito da UFMG.

Diretor da Faculdade de Direito: professor Fernando Gonzaga Jayme - **Fundador deste jornal:** professor Aloízio Gonzaga de Araújo Andrade - **Jornalista responsável:** Ana Carolina Bicalho – 11867/MG - **Redação:** Andrea Araujo - **Diagramação:** Leoni Paganotti
Revisão e produções editorial e gráfica: Partners Comunicação Integrada – (31) 3029-6888/www.partnerscom.com.br